

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 194/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIRG/UNIVERSIDADE DE GURUPI DURANTE OS DIAS 06 A 13 DE MARÇO”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021, de 21 de janeiro de, decide:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 6.222 de 26 de fevereiro de 2021, que trata das medidas de enfrentamento da COVID 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 489 de 04 de março de 2021, que também trata das medidas de enfrentamento da COVID 19;

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço das atividades administrativas no âmbito da Fundação UNIRG e acadêmicas, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, com expediente normal de trabalho, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos professores, gestores, servidores, alunos e demais usuários em geral;

**CONSIDERANDO** o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Gurupi e o iminente colapso no sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Município, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER os efeitos do **Art. 1º** da Portaria Conjunta nº 002/2021 da Fundação e Universidade UnirG, entre os dias **06 a 13 de março de 2021**.

**Art. 2º.** Os atendimentos presenciais, externo ou interno à comunidade acadêmica, ficarão suspensos, sendo os mesmos prestados via telefone, nos números a serem disponibilizados no site da IES, e-mail e/ou plataforma SEI, quando possível.

**§ 1º.** As aulas práticas e estágios dos cursos da área da saúde não se enquadram nas restrições tratadas no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Restringir o acesso às dependências da Fundação UnirG e da Universidade de Gurupi – UnirG, cujo os setores deverão funcionar com o mínimo de servidores e estagiários necessários, sob o acompanhamento da chefia imediata, mantendo os demais servidores e estagiários em home-office, entre os dias 06 a 13 de março de 2021, mantendo-se o horário de funcionamento dos departamentos das **08h às 13h**, exceto os departamentos e servidores relacionados aos atendimentos dos estágios da área da saúde, que ficarão a cargo dos coordenadores dos cursos e gestores dos departamentos envolvidos, a fim de atender os alunos, docentes e assistidos, até o encerramento das atividades.

*20*

**Art. 4º** Os Dirigentes desta Instituição de Ensino Superior, bem como os Gestores dos Departamentos, deverão traçar planos específicos de ações para garantir a realização das atividades, garantindo o cumprimento dos protocolos de prevenção a COVID-19 e respeitando o limite de 02 pessoas por sala e sendo necessário adotar sistemas de escala e/ou revezamento de turnos, nos termos do artigo 3º desta Portaria, para reduzir o fluxo e aglomeração.

**§ 1º.** As aulas práticas e estágios dos cursos da área da saúde não se enquadram nas restrições tratadas no caput deste artigo.

**Art. 5º.** Ao Setor de Limpeza e Conservação, reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e área de circulação dos servidores.

**Art. 6º.** Ao Setor de Vigilância, Monitorar a entrada dos prédios fazendo também a aferição de temperatura dos servidores, e se verificada temperatura superior a 37.8°C encaminhar para consulta na rede pública de saúde.

**Art. 7º.** É obrigatório por toda e qualquer pessoa o uso de máscara durante a permanência em todas as repartições da Fundação e Universidade UnirG.

**§ 1º. No caso de descumprimento do uso obrigatório de máscara, o infrator poderá responder por crime contra a ordem e a saúde pública e Processo Administrativo, se servidor.**

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pelos Gestores e Dirigentes, tendo em vista a peculiaridade de cada caso.

**Art. 9º.** Esta portaria não se aplica aos servidores do setor de Vigilância, Limpeza e Conservação.

**Art. 10º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos entre os dias 06 a 13 de março de 2021.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 5 dias do mês de **março de 2021.**



**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021

